

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº12/2025

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO – CRJL; COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO

I – RELATÓRIO

Aos 04 de agosto de 2025, reuniram-se os membros das Comissões: CRJL e CFO para análise e parecer sobre o PLO nº 12/2025.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº12/2025 – Cria o Fundo Municipal de Esporte (FME) no âmbito do Município de Cafeara – PR e dispõe sobre sua estrutura, finalidades, objetivos, fontes de receita, formas de aplicação de recursos, gestão e fiscalização, com vistas ao fomento e ao desenvolvimento das atividades esportivas e paradesportivas locais, estabelecendo um marco regulatório essencial para a promoção contínua e abrangente do acesso ao esporte como direito social fundamental.

II - PRESSUPOSTOS DE CONSTITUCIONALIDADE - FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei que Cria o Fundo Municipal de Esporte (FME) no âmbito do Município de Cafeara. O Fundo será vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, e tem por objetivo a promoção e o fomento à cultura esportiva acessível a todos os cidadãos de Cafeara.

III - CONCLUSÃO E VOTO

O art. 43 da Lei Orgânica Municipal instrui que é de iniciativa privativa do Prefeito o Projeto de Lei que disponha sobre criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes...; E visto que não foi detectada ilegalidade ou irregularidade no PLO Nº 12/2025, pugnamos pela sua APROVAÇÃO.


Heliton Amaral
Presidente


Gilmar Milani Lazaretti
Secretária


Bartolomeu dos Santos
Membro


Alexandre Francisco de Lima
Presidente


Heliton Amaral
Secretário


Edevanio José dos Santos
Membro